

TAPIRATIBA

2016.

LEI Nº 1147/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapiratiba em sessão realizada no dia 12/12/2016, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 019/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita e fixa a despesa em **R\$ 47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2017 estima a Receita de R\$ **47.000.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 1.250.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R\$ 42.750.000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R\$ 3.000.000,00**.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	40.178.395,00
	1.1 - Receita Tributária	3.353.000,00
	1.2 - Receitas de contribuições	1.264.800,00
	1.3 - Receita Patrimonial	1.310.000,00
	1.6 - Receita de serviços	1.080.000,00
	1.7 - Transferências correntes	31.201.000,00
	1.9 - Outras receitas correntes	1.969.595,00
	1.10 - Dedução do Fundeb	-3.781.800,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.530.000,00
	2.2 - Alienação de bens	100.000,00
	2.4 - Transferências de capital	9.430.000,00
7	Receitas correntes intra-orçamentária	1.073.405,00
	7.2 - Receitas de contribuições intra-	1.073.405,00
	orçamentária	
	Total	47.000.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
01	Câmara Municipal de Vereadores	1.250.000,0
		0
02	Administração e Finanças	4.091.000,0
		0
03	Gabinete do Prefeito e Dependências	428.000,00
04	Obras e serviços públicos	7.590.000,0
		0
05	Saúde	10.201.000,
		00
06	Educação, cultura, esporte e turismo	13.929.000,
		00
07	Assistência Social	6.461.000,0
		0
80	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	3.000.000,0
		0
	Total	47.000.000
		,00

П	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$
01	Legislativa	1.250.000,0
		0
02	Administração	2.960.000,0
		0
03	Segurança Pública	1.110.000,0
		0
04	Assistência Social	1.411.000,0
		0
05	Previdência Social	3.515.000,0
		0
06	Saúde	10.701.000,
		00
07	Educação	12.734.000,
		00
80	Cultura	240.000,00
09	Urbanismo	3.680.000,0
		0
10	Habitação	5.050.000,0
		0
11	Saneamento	1.720.000,0
		0



TAPIRATIBA

12	Agricultura	80.000,00
13	Indústria	18.000,00
14	Transporte	940.000,00
15	Desporto e Lazer	505.000,00
16	Encargos Sociais	1.086.000,0
		0
	Total	47.000.000
		,00

Ш	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	DESPESAS CORRENTES	34.628.890,00
	1.1 - Pessoal e encargos sociais	20.612.325,00
	1.2 - Outras despesas correntes	14.046.565,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	11.630.400,00
	2.1 - Investimentos	10.590.250,00
	2.2 - Amortização da Dívida	1.040.150,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.710,00
	Total	47.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita em **R\$** 44.000.000,00 e fixa as Despesas em **R\$** 42.750.000,00 e Transferências Financeiras em **R\$** 1.250.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	38.251.800,00
	1.1 - Receita Tributária	3.353.000,00
	1.2 - Receitas de contribuições	400.000,00
	1.3 - Receita Patrimonial	298.000,00
	1.6 - Receita de serviços	1.080.000,00
	1.7 - Transparências correntes	31.201.000,00
	1.9 - Outras receitas correntes	1.919.800,00
	1.10 - Dedução do Fundeb	-3.781.800,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	9.530.000,00
	2.2 - Alienação de bens	100.000,00
	2.4 - Transferências de capital	9.430.000,00
	Total	44.000.000,00



TAPIRATIRA

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
4	Despesas Correntes	31.094.850,00
	4.1 - Pessoal e encargos sociais	17.656.000,00
	4.2 - Outras despesas correntes	13.538.850,00
5	Despesas de capital	11.427.150,00
	5.1 - Investimentos	10.317.000,00
	5.2 - Amortização da dívida	1.040.150,00
6	Reserva de contingência	198.000,00
7	Transferências financeiras	1.250.000,00
	Total	44.000.000,00

- **Art. 4º** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2017 estima as Transferências Financeiras em **R\$** 1.250.000,00 e fixa as Despesas em **R\$** 1.250.000,00.
- § 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	1.240.000,00
	1.1 - Pessoal e encargos sociais	1.000.000,00
	1.2 - Outras despesas correntes	240.000,00
2	Despesas de Capital	10.000,00
	2.1 - Investimentos	10.000,00
	Total	1.250.000,00

- **Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de **2017** estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 3.000.000,00.
- **§ 1º** A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R\$
1	Despesas Correntes	2.194.040,00
	1.1 - Pessoal e encargos sociais	1.856.325,00



TAPIRATIBA

	1.2 - Outras despesas correntes	337.715,00
2	Despesas de Capital	263.250,00
	2.1 - Investimentos	263.250,00
3	Reserva do RPPS	542.710,00
	Total	3.000.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

- **Art. 7º** Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
- **Art. 8º** O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:
- I O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

- **Art. 9º** Durante o exercício de 2017 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.
- **Art. 10** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
- **Art. 11** Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- **Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES PREFEITO MUNICIPAL